



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 066 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Instituição do Projeto “PENSÃO POPULAR” no Município de Araruama/RJ e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, notadamente o que dispõe o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego que assola o nosso país;

CONSIDERANDO que é de extrema importância impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos menos favorecidos uma boa alimentação, com preço popular em diversos bairros de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de projetos que gerem trabalho e renda;

CONSIDERANDO o grande alcance social envolvido;

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus, que vem atingindo a economia em todo país;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Política Social, o Projeto **PENSÃO POPULAR**, para atendimento a geração de trabalho e renda às famílias contempladas e proporcionar uma alimentação digna, saudável e de boa qualidade à população.

Art. 2º - As residências da **PENSÃO POPULAR** deverão possuir ótimas condições de higiene e funcionalidade.

Parágrafo Único – Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Política Social e da Secretaria de Obras, que emitirão certificado de vistoria, atestando, ou não, a aprovação dos mesmos para atendimento ao Projeto.

Art. 3º. Somente poderão participar do Projeto **PENSÃO POPULAR**, unidades residenciais de diminuto porte, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Parágrafo 1º - Os interessados em se cadastrarem no projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Política Social, apresentando os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

- Escritura de Compra e Venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, documento similar ou qualquer outro tipo de comprovação de residência;
- CPF/MF e Carteira de Identidade.

Parágrafo 2º - Cada Núcleo deverá ter capacidade de espaço para, no mínimo, 02 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada mesa.

DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE:

Art. 4º. A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto **PENSÃO POPULAR**, os seguintes recursos:

I – RECURSO MATERIAL:

- 02 (dois) jogos de mesas e cadeiras;
- 30 (trinta) unidades de pratos;
- 30 (trinta) unidades de copos americanos;
- 20 (vinte) unidades de garfos;
- 20 (vinte) unidades de facas;

II – RECURSO FINANCEIRO:

O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$1.000,00 (mil reais) para locação e/ou sublocação do imóvel, o respectivo valor deverá ser pago um mês antes da abertura do estabelecimento para a primeira compra dos insumos.

DOS DEVERES DOS INSCRITOS:

Art. 5º - Aos inscritos e aprovados no Projeto **PENSÃO POPULAR**, caberá, obrigatoriamente, o seguinte:

- O núcleo fornecerá alimentação para comunidades em forma de prato feito ou refeição embalada em material descartável de acondicionamento próprio;
- O núcleo poderá fornecer outros produtos como: doces, sobremesas, bebidas e refrigerantes, pão, biscoitos, etc;
- O estabelecimento não poderá realizar eventos com música; podendo apenas utilizar música ambiente;
- O estabelecimento funcionará de segunda a sexta, podendo se desejar abrir aos sábados, domingos e feriados;
- Inicialmente cada responsável pelo núcleo receberá capacitação e treinamento e, periodicamente reciclagem;
- Cada núcleo receberá inspeção da equipe de supervisão destinada pela Prefeitura Municipal de Araruama, com o propósito de manter a qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

- Os cardápios conterão duas variedades de carne e prato ponto de 1200 kcal a 1500kcal por refeição, obedecendo bom padrão nutricional;
- O cardápio do núcleo deverá ser sugerido pelo profissional da nutrição, podendo ser adequado a realidade regional;
- O núcleo se comprometerá a manter o ambiente de acordo com as normas de higiene da vigilância sanitária e de acordo com o da defesa do consumidor;
- O valor do prato feito será de R\$8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 6º - Os recursos de que tratam este projeto correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.

Lívia Bello
Prefeita
Lívia de Chiquinho